

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 11 DE JUNHO DE 2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS

Dispõe sobre o prazo-limite de concessão de empréstimos consignados pelas instituições financeiras conveniadas aos segurados do RPPS.

A Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação dos membros nomeados pelo Decreto n. 732/2024, em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2024 e em observância ao artigo 17, inciso I, do Regimento Interno do Conselho de Administração

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Diretoria Executiva do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA a alterar o prazo-limite de concessão de empréstimos consignados pelas instituições financeiras conveniadas em favor dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para 120 (cento e vinte) meses.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor data de sua publicação.

Três Lagoas, 11 de junho de 2024.

Adriana Paula de Vasconcelhos Medeiros

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão